



 Uniprime cooperativa de crédito	Política de Responsabilidade Social, Ambiental E Climática		
Elaborado por: Uniprime Central Nacional – Setor de Riscos e Controles Internos	Data da Criação: 26/09/2019		
Aprovado por: Conselho de Administração	Ata n.º 258	Data da Aprovação: 29/08/2025	
Início da vigência: 26/09/2019	Revisado em: 08/08/2025		



Sumário

1	OBJETIVO	3
2	REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	3
3	ABRANGÊNCIA	3
4	DEFINIÇÕES	3
5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
5.1	Conselho de Administração	5
5.2	Diretoria Executiva	6
5.3	Diretor Responsável.....	6
5.4	Área de Riscos.....	6
5.5	Auditoria Externa/ Auditoria Cooperativa	7
5.6	Auditoria Interna/ Supervisão auxiliar.....	7
6	PRINCÍPIOS	7
6.1	Comportamento Ético	7
6.2	Promoção no Desenvolvimento Sustentável.....	8
6.3	Respeito pelos direitos humanos	8
6.4	Proteção e Conservação Ambiental	8
7	DIRETRIZES	8
7.1	Governança.....	8
7.2	Gestão de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos	9
7.3	Promoção do Desenvolvimento Social.....	9
7.4	Promoção do Desenvolvimento Sustentável.....	10
7.5	Critérios de Identificação, Classificação e Mensuração	11
7.5.1	Nas operações de crédito	11
7.6	Operações de Crédito Rural.....	12
7.6.1	Em produtos e Serviços:.....	13
7.7	Mecanismos de Controle	15
7.8	Procedimentos de Adequação	15
8	METODOLOGIA.....	16
9	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	16
10	DISPOSIÇÕES FINAIS	17
11	ATUALIZAÇÃO	17
12	DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	18



1 OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do Sistema Uniprime, tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes em nível estratégico que orientam ações, produtos, serviços, relações com partes interessadas e a gestão da instituição, promovendo a qualidade de suas operações e negócios frente ao alinhamento às boas práticas cooperativas. Visa ainda reafirmar o compromisso do Sistema Uniprime com a responsabilidade social, ambiental e climática, com intuito de prevenir impactos negativos, e ampliar os impactos positivos através de práticas que prezam pelo equilíbrio nas dimensões econômica, social, ambiental e climática.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Esta Política tem como base a legislação e a regulamentação vigentes, em especial a Resolução CMN nº 4.945/2021 e Resolução CMN nº 4.557/2017.

3 ABRANGÊNCIA

Esta política abrange o Sistema Uniprime.

4 DEFINIÇÕES

Sistema Uniprime: refere-se ao Sistema Uniprime como um todo, englobando a Uniprime Central Nacional juntamente com as singulares filiadas.

Uniprime Central Nacional: cooperativa de crédito de 2º grau, que tem por objetivo organizar e facilitar os serviços das cooperativas filiadas.



Singular ou singulares: termo utilizado como referência às cooperativas filiadas ao Sistema Uniprime.

PRSAC: Política de Risco Social, Ambiental e Climática.

Interesse Comum: é aquele associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.

Natureza Social: Corresponde ao respeito, à proteção e à promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

Natureza Ambiental: Corresponde à preservação e à reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

Natureza Climática: Corresponde à contribuição positiva da instituição na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

Partes interessadas: Todos os indivíduos que afetam ou podem ser afetados pelas atividades da Instituição, sendo: cooperados e usuários de produtos e serviços, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, parceiros comerciais, investidores, governo e a comunidade.

Risco: Ameaça de eventos ou ações que possam impactar o atingimento dos objetivos do sistema. É inerente a qualquer atividade e pode afetar os ativos, sobras, imagem ou continuidade dos negócios.



Risco Social: Possibilidade de ocorrência de perdas, para o Sistema Uniprime, decorrentes de eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos de interesse comum.

Risco Ambiental: Possibilidade de ocorrência de perdas, para o Sistema Uniprime, decorrentes de eventos associados à degradação ao meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco Climático: Possibilidade de ocorrência de perdas, para o Sistema Uniprime, decorrentes de eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Conselho de Administração

São responsabilidades do Conselho de Administração do Sistema Uniprime:

- I. aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável e da diretoria executiva;
- II. assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- IV. assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;



- V. assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- VI. promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

5.2 Diretoria Executiva

São responsabilidades da Diretoria Executiva do Sistema Uniprime:

- I. propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- II. avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- III. manter registros das recomendações propostas ao Conselho de Administração.

5.3 Diretor Responsável

São responsabilidades do diretor responsável do Sistema Uniprime:

- I. auxiliar o Conselho de Administração, prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- II. implementar as ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III. monitorar e avaliar as ações implementadas;
- IV. aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- V. divulgação adequada e fidedigna das informações obrigatórias.

5.4 Área de Riscos

São responsabilidades da área de Riscos Uniprime Central Nacional e Singulares:



- I. Monitorar periodicamente o cumprimento dos indicadores pelas singulares;
- II. Notificar as singulares pelo não cumprimento dos indicadores, solicitando Plano de Ação com prazo de retorno em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão do Ofício. O prazo para execução e cumprimento do Plano de Ação será de até 6 (seis) meses;
- III. Comunicar à área de Supervisão o não cumprimento do Plano de Ação e das disposições desta política.

5.5 Auditoria Externa/ Auditoria Cooperativa

Responsável por avaliar, no âmbito de suas atribuições, a conformidade da Política de Responsabilidade Social, Ambiental E Climática com a legislação e regulamentação vigentes, bem como a sua efetiva implementação.

5.6 Auditoria Interna/ Supervisão auxiliar

Responsável por monitorar o cumprimento e a efetividade da Política de Treinamentos.

6 PRINCÍPIOS

6.1 Comportamento Ético

O Sistema Uniprime reconhece que a ética é um elemento crucial para atingir seu objetivo de se perpetuar no mercado. Esse comportamento é incentivado dentro da instituição através de seus colaboradores, que atuam na disseminação dessa cultura, assegurando com respeito os direitos humanos e garantias fundamentais de interesse comum, nos âmbitos social, ambiental e climático, alinhada com a missão, visão, valores e política de conduta ética da cooperativa.



6.2 Promoção no Desenvolvimento Sustentável

O Sistema Uniprime reconhece que a atuação colaborativa junto aos funcionários, cooperados e relacionamentos, a fim de promover, por meio de nossos serviços, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da atual geração, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das gerações futuras, visando capacitar seus funcionários na prevenção e gerenciamento dos riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos, de acordo com as especificidades dos negócios do Sistema Uniprime.

6.3 Respeito pelos direitos humanos

Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela dignidade e o valor de cada pessoa, o estabelecimento de relações pautadas pelo respeito mútuo contribui para um convívio regulado por esses princípios.

6.4 Proteção e Conservação Ambiental

Os benefícios para a sociedade, decorrente de critérios sustentáveis atingem as gerações futuras, pensando nisso e em respeito ao meio ambiente e ao consumo sustentável de recursos naturais. Como exemplo, o Sistema Uniprime adota práticas de responsabilidade ambiental nos processos da instituição, optando por copos de uso permanente e separação do lixo orgânico do reciclável.

7 DIRETRIZES

7.1 Governança

O Sistema Uniprime se identifica com a importância do investimento em esforços para a promoção de um futuro mais sustentável para todas as partes interessadas, aqui entendidas como seus os cooperados e usuários dos produtos e serviços; a sua comunidade interna; os seus fornecedores e



prestadores de serviços relevantes; os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela Uniprime e as demais pessoas impactadas pelos seus produtos, serviços e atividades.

Nesse sentido, o Sistema Uniprime reconhece a transversalidade das ações de responsabilidade social, ambiental e climática e conta com estrutura para tomada de decisões para garantir sua efetividade, sob responsabilidade da Diretoria, e implantação sob responsabilidade do Conselho de Administração e de todos os colaboradores, independentemente da área de atuação ou nível hierárquico.

7.2 Gestão de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

O gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços envolve o risco da instituição, bem como risco de crédito, e é incorporado a estrutura de gerenciamento de riscos da instituição conforme nos princípios e Diretrizes compostos nesta Política.

7.3 Promoção do Desenvolvimento Social

- I. Realizar Ações Sociais, promovendo a cidadania em benefício da sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento sustentável e de uma economia mais inclusiva;
- II. Desenvolver ações que promovem e incentivam a educação financeira de seus colaboradores;
- III. Aprimorar critérios de sustentabilidade, com vistas a mitigar o risco de possíveis danos sociais, ambientais, climáticos e de imagem;
- IV. Incentivar os funcionários e colaboradores a atuarem com ética profissional, responsabilidade e compromisso social e com o meio ambiente, estimulando inclusive as ações voluntariadas para promoção do desenvolvimento local e regional;



- V. Incentivar o uso consciente dos produtos e serviços financeiros disponibilizados pelo Sistema Uniprime.

7.4 Promoção do Desenvolvimento Sustentável

- I. Desenvolver e aperfeiçoar produtos financeiros, procedimentos e outros instrumentos que incorporem critérios sociais, ambientais e climáticos, que contribuam para o desenvolvimento local e regional sustentáveis, por meio da identificação destes critérios no desenvolvimento e oferta de produtos e serviços e na gestão das operações do Sistema Uniprime;
- II. Aprimorar o conhecimento e disseminar a cultura da sustentabilidade e da responsabilidade social, ambiental e climática dentro do Sistema Uniprime;
- III. Fortalecer o trato da responsabilidade social, ambiental e climática nos processos de planejamento, de gestão e operacionais, incorporando continuamente os princípios desta Política aos processos de gestão.
- IV. Incentivar as ações e práticas de sustentabilidade promovendo o desenvolvimento urbano, contribuindo para cidades mais sustentáveis.
- V. Adotar critérios na contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, atentando-se para aqueles que adotem boas práticas relacionadas aos aspectos de natureza social, ambiental e climática, bem como considerando os princípios de relevância e proporcionalidade definidos pela Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021;
- VI. Oportunizar por meio da concessão do crédito, diferenciais que beneficiem os cooperados que tenham uma conduta e práticas que contribuam positivamente, de forma evidenciada, a vida em sociedade, o meio ambiente, buscando a regeneração do mesmo e que favoreçam a transição e/ou consolidação de uma economia de baixo carbono, impactando positivamente sobre o clima.
- VII. Favorecer as boas práticas socioambientais realizadas pelos nossos cooperados no processo de análise das demandas recebidas pela cooperativa, como por exemplo, a concessão do crédito, aquisição de bens e serviços de fornecedores e outras situações cabíveis



7.5 Critérios de Identificação, Classificação e Mensuração

7.5.1 Nas operações de crédito

Para inferir o potencial risco ASG de uma operação de crédito, o Sistema Uniprime adota como identificador o Código da Atividade Econômica da empresa tomadora do crédito, CNAE para garantir que o risco ASG seja considerado desde o início do processo de concessão de crédito. A classificação preliminar de risco ocorre de acordo com a natureza e seu potencial de impacto nas atividades relacionadas, como:

Maiores Riscos Ambientais: Indústrias extractivas (mineração, petróleo e gás), agricultura intensiva, indústrias de transformação (química, papel e celulose) são frequentemente associadas a questões como poluição, desmatamento, uso intensivo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa.

Maiores Riscos Sociais: Setores com grande número de trabalhadores, como construção civil, têxtil, ou aqueles que interagem diretamente com comunidades (grandes projetos de infraestrutura), podem apresentar riscos relacionados a direitos trabalhistas, segurança e saúde ocupacional, trabalho infantil/escravo, impactos comunitários e reputação.

Maiores Riscos Climáticos: Atividades fortemente dependentes de condições climáticas (agricultura, turismo), ou aquelas intensivas em carbono (energia fóssil, transportes), são mais suscetíveis a riscos físicos (eventos climáticos extremos) e de transição (mudanças regulatórias, tecnológicas ou de mercado para uma economia de baixo carbono).

De acordo com a classificação da natureza da operação, fica estabelecida a matriz de riscos, sendo: risco verde, risco médio e risco alto, a seguir:



Classificação de Riscos	Conceitos
Risco verde	As atividades que possuem exposições de baixo risco ASG. Sendo, os setores de serviços administrativos e atividades educacionais.
Risco médio	As atividades que possuem impacto mínimo nas ações da cooperativa, voltadas ao ASG. Sendo, os setores de saúde e bem-estar.
Risco Alto	As atividades que possuem alto impacto nas ações ASG da cooperativa. Sendo, setores de indústrias, construção civil, petróleo e gás.

LIMITE: Para as operações de crédito, fica estabelecido limite de até 40% das operações que poderão ser classificadas em Risco Alto.

7.6 Operações de Crédito Rural

Relativamente às operações de crédito rural a serem concedidas pelas cooperativas, devem ser observadas as restrições de acesso ao crédito rural em razão de dispositivos legais ou infralegais atinentes a questões sociais, ambientais e climáticas.

Dessa forma, o Sistema Uniprime não concederá crédito rural:

- I. produtor que não esteja inscrito ou cuja inscrição se encontre cancelada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), respeitadas as condições e exceções previstas no MCR;
- II. aos cooperados cujos negócios ou empreendimento estejam localizados em unidades de conservação ambiental, em terras indígenas, em terras quilombolas e áreas embargadas no Bioma Amazônia, nos termos das normas constitucionais, infralegais, da Resolução BCB nº 140, de 15/09/2021, que dispõe sobre a criação da Seção 9 (Impedimentos



Sociais, Ambientais e Climáticos) no Capítulo 2 (Condições Básicas) do Manual de Crédito Rural (MCR), bem como de outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

7.6.1 Em produtos e Serviços:

Para inferir o potencial impacto ASG em produtos e serviços oferecidos pelo Sistema Uniprime, fica vedado ao sistema a criação de produtos que impactam ao longo da cadeira de valor, como:

I. Atividades Associadas ao Desmatamento Ilegal e Impacto em Biomas Sensíveis:

Produtos/Serviços Relacionados: Crédito para grandes projetos agropecuários ou florestais em áreas de desmatamento ilegal (especialmente na Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica), projetos de infraestrutura que ameacem a biodiversidade ou terras indígenas.

Risco Principal: Ambiental (perda de biodiversidade, emissões de GEE), Social (conflitos fundiários, impacto em comunidades tradicionais).

II. Mineração de Carvão e Petróleo e Gás Não Convencional:

Produtos/Serviços Relacionados: Financiamento direto de novas minas de carvão térmico, projetos de exploração ou produção de petróleo e gás em áreas sensíveis, ou gás de xisto (fracking).

Risco Principal: Climático (altas emissões de GEE), Ambiental (contaminação do solo e água).

**III. Atividades Envolvendo Trabalho Análogo à Escravidão ou Infantil:**

Produtos/Serviços Relacionados: Crédito para empresas com histórico comprovado de uso de mão de obra escrava ou infantil em sua cadeia de valor (setores como têxtil, agricultura, construção civil).

Risco Principal: Social (direitos humanos, trabalho decente), Reputacional.

IV. Produção e Comércio de Armas Controversas:

Produtos/Serviços Relacionados: Financiamento para fabricantes ou comerciantes de armas controversas, como armas químicas, biológicas, ou armas cluster.

Risco Principal: Social (direitos humanos, conflitos).

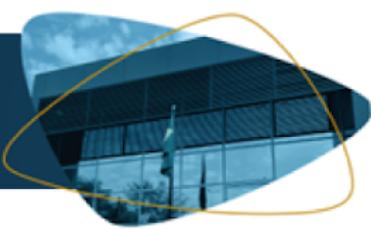
V. Atividades com Alto Potencial de Poluição e Resíduos Perigosos:

Produtos/Serviços Relacionados: Financiamento para indústrias que geram grandes volumes de resíduos perigosos sem tratamento adequado, ou com histórico de acidentes ambientais graves.

Risco Principal: Ambiental (contaminação do solo, água e ar), Social (impacto na saúde de comunidades).

VI. Projetos de Geração de Energia com Alta Emissão de Carbono (em certos contextos):

Produtos/Serviços Relacionados: Embora a transição energética seja complexa, algumas instituições podem restringir novos financiamentos para grandes usinas termelétricas a carvão ou óleo combustível sem tecnologia de captura de carbono.



Risco Principal: Climático (emissões de GEE).

7.7 Mecanismos de Controle

- I. O Sistema Uniprime possui Canal de Denúncias seguro e confidencial para que os colaboradores e stakeholders possam reportar violações de conduta ou preocupações ASG.
- II. Anualmente, o Sistema Uniprime deverá realizar a consolidação dos dados e informações ASG por meio de relatórios de Sustentabilidade.
- III. Relatar ao diretor responsável tempestivamente sobre inadequações identificadas.

7.8 Procedimentos de Adequação

Para realizar a remediação de não conformidades encontradas para o Sistema Uniprime, o departamento de riscos deverá, por meio de parecer, realizar a análise da causa raiz do problema, com a identificação da causa subjacentes, como:

- I. Falha de processo;
- II. Falta de treinamento;
- III. Cultura inadequada;
- IV. Pressão por resultados.

Seguido da definição do Plano de Ação e Correção que deverá contemplar o seguinte processo:

- I. **Formulação do Plano:** Com base na causa raiz e no impacto, elaborar um plano de ação detalhado com:
 - a. **Ações Corretivas:** Medidas imediatas para parar a má prática e remediar o dano já causado (ex: interromper descarte irregular, compensar trabalhadores, implementar novos controles financeiros).



- b. **Ações Preventivas:** Medidas para evitar que a má prática se repita no futuro (ex: revisão de políticas, novos treinamentos, investimento em tecnologia mais limpa, reestruturação de processos).
- c. **Responsáveis:** Atribuir claramente quem será responsável por cada ação.
- d. **Prazos:** Definir cronogramas realistas para a implementação.
- e. **Recursos:** Alocar os recursos necessários (financeiros, humanos, tecnológicos).
- f. **Definição de Indicadores de Acompanhamento:** Estabelecer métricas claras para monitorar a eficácia das ações corretivas e preventivas.

8 METODOLOGIA

O Sistema Uniprime adotou como referência a Metodologia da Iniciativa Global de Relatórios GRI, considerada uma metodologia de padrão internacional para elaboração dos relatórios de sustentabilidade.

9 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Devem ser divulgadas no site institucional:

- I. A Política PRSAC;
- II. As ações implementadas para garantir a efetividade desta Política bem como os critérios para sua avaliação;
- III. Se existente, a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela instituição em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- IV. Se existente, a relação de produtos e serviços oferecidos pela instituição que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de



natureza ambiental ou de natureza climática;

As informações divulgadas devem ser tempestivamente atualizadas na ocorrência de revisão desta política, alterações relevantes na avaliação das ações implementadas, alterações relevantes nas informações e inconsistências ou erros nas informações anteriormente divulgadas.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a documentação relativa à observância das regras e requisitos mínimos estabelecidos nesta Política deve ser arquivada pelo prazo mínimo de cinco anos.

11 ATUALIZAÇÃO

A presente política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e revisada, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pelo Sistema Uniprime, incluindo:

- I. a oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- II. modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do Sistema Uniprime;
- III. mudanças significativas no modelo de negócios no Sistema Uniprime;
- IV. reorganizações societárias significativas;
- V. mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do Sistema Uniprime, tanto positiva quanto negativamente; e
- VI. alterações relevantes em relação à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, conforme Política de Gerenciamento de Riscos e Capital do Sistema Uniprime.



Os processos relativos ao estabelecimento desta Política e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela auditoria interna e/ou da área de Supervisão Auxiliar da Uniprime Central Nacional.

12 DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Política de Gerenciamento de Riscos e Capital;
- Manual do Programa de Teste de Estresse.

**Anexo****Termo de Compromisso**

Declaro que recebi e tomei ciência do conteúdo da Política PRSAC definida nos termos da Resolução CMN nº 4.945/2021, e estou ciente de suas diretrizes e orientações.

Comprometo-me a consultar o documento sempre que necessário e a seguir suas orientações no desempenho das minhas atividades, assim como preservar a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência do meu vínculo contratual.